



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ORÓS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 92/2017

DE 25 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: ACRESCENTA PARAGRAFO ÚNICO NO ARTIGO PRIMEIRO DA LEI MUNICIPAL 88/2017 DE 10 DE JANEIRO DE 2017 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Orós/CE, o Sr. SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº. 88/2017 de 10 de janeiro de 2017, passará a ter Parágrafo Único com a seguinte redação:

Art 1º – (...)

Parágrafo Único – Nos mesmos moldes do caput do artigo anterior, fica o Município de Orós, por sua administração e Executivo Municipal, autorizado a conceder repasse de incentivo financeiro/adicional aos Agentes de Combates as Endemias.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições contrárias a presente emenda, que passa a vigorar e ter seus efeitos aplicados a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ORÓS, EM 25 DE JANEIRO DE 2017.

Simão Pedro Alves Pequeno
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ORÓS
RECEBIDA
25/01/2017